



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE, Autarquia Interna Federativa, com sede administrativa a Praça 09 de Maio, 664-A, Bairro: Novo Horizonte, CEP 44823-778 – Capim Grosso – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº: **16.749.050/0001-06**, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio o **SR. JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, por meio da Pregoeira, consoante **Portaria nº 01/2024**, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei 14.133/21, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 23/01/2026 até as 08:59h do dia 06/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00h do dia 06/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL, ABRANGENDO LEVANTAMENTO, DIAGNÓSTICO, GEOREFERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E REGISTRAIS, COMPREENDENDO, AINDA, A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.**



2 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **LICITANET**

2.2. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitanet.com.br/>

2.3. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://consorciojacuipe.ba.gov.br/>

2.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Tanara de Oliveira Silva**.

E-mail: licitacao@consorciojacuipe.ba.gov.br

Telefones: (74) 3651-2064

Endereço: Praça 09 de Maio, 664-A, Bairro Novo Horizonte, CEP: 44823-778, Capim Grosso - BA

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

3 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

3.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

3.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas neste Edital;

5 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:



5.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema licitanet, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao processo, via sistema.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do item, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços, não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:



5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA PARENTESCO E CONFLITO DE INTERESSES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do LICITANET, na página www.licitanet.com.br.

1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo Consórcio Público do Território Bacia do Jacuípe.

1.3. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Consórcio Público do Território Bacia do Jacuípe LICITANET, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitanet.com.br ou, ainda, por meio dos telefones (34) 2512-6500; contato@licitanet.com.br; fornecedor@licitanet.com.br.

1.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo Consórcio Público do Território Bacia do Jacuípe – Bahia, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando **responsável** pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme, item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber para este objeto.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL:

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. DECLARAÇÃO ÚNICA:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3.2. A proposta de preço *inicial* deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.



3.4. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2. Marca, obrigatório, quando se tratar de fornecimento de bens;

4.1.2.1. Quando se tratar de equipamento ou material permanente, apresentar modelo do produto. (SE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO)

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte dos itens, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **[1%] (UM POR CENTO)**.

O MODO DE DISPUTA SERÁ:

ABERTO

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos:

a) Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) **poderá** consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

b) No caso da alínea anterior, para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante,



conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação. **NÃO SE PALICA A ESTE CERTAME/OBJETO**

6.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, **CASO SE APLIQUE AO CERTAME/OBJETO**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, CASO SE APLIQUE AO CERTAME/OBJETO, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1. Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;

6.6.3.2.2. Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;

6.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.6.1. **O item 6.6.3 e seus subitens não se aplicam para este certame.**

6.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



6.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Após a fase de julgamento da(s) proposta(s), e atendidas as condições de participação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, para compor a sequência dos autos, devendo serem anexados na plataforma de disputa, no prazo de até 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro.

7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.2. É dever do licitante, o envio dos documentos de habilitação por meio da plataforma, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, devendo estarem vigentes na data da abertura da sessão pública.



7.3. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021);

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS CONFORME ABAIXO:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.



8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contato social/estatuto social;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

8.4.2 Apresentação de documento comprobatório do cadastro de pessoas jurídicas aptas a executar serviços de regularização fundiária no estado da Bahia, junto a Superintendência de Desenvolvimento Agrário – SDA.

8.5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

8.5.1. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetivada obrigatoriamente através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

8.5.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.6. DECLARAÇÕES

8.6.1. Declaração Conjunta, conforme modelo Anexo III do Edital.

8.7 DA FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7.4. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade.

8.7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.7.8. Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9 DO TERMO DE CONTRATO:

9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

9.2. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.3. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar sua situação perante o cadastro, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, constatada a existência de sanções ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10.2. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

10.2.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

10.2.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

10.2.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

10.2.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo



de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

10.2.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, inscreverá o valor em dívida ativa.

10.2.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.



10.2.8. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.2.9. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

10.2.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Consórcio, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

10.2.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.2.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.4. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

10.5. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da plataforma do Licitanet.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. OS RECURSOS:

12.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

12.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

12.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou de forma manual.

12.2. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



12.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

12.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema LICITANET, no site <https://pncp.gov.br/>.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.



13.9. O foro é o da Comarca do Município de Capim Grosso -Bahia, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de procedimento licitatório para a realização do **PREGÃO 001/2026**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL, ABRANGENDO LEVANTAMENTO, DIAGNÓSTICO, GEORREFERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E REGISTRAIS, COMPREENDENDO, AINDA, A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO**, com vistas ao atendimento das necessidades deste Consórcio, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL, ABRANGENDO LEVANTAMENTO, DIAGNÓSTICO, GEORREFERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E REGISTRAIS, COMPREENDENDO, AINDA, A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO	12	MESES	R\$ R\$ 17.191,25	R\$ 206.295,00
VALOR TOTAL: R\$ 206.295,00 (duzentos e seis mil e duzentos e noventa e cinco reais).					



1.2. VALOR ESTIMADO

1.2.1. O valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 206.295,00 (duzentos e seis mil e duzentos e noventa e cinco reais)**. O preço estimado para a contratação foi definido com base no Acordo Consorcial nº 01/2025, firmado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, tendo como órgão executor a Superintendência de Desenvolvimento Agrário, e o Consórcio Público Jacuípe. Referido acordo estabeleceu os parâmetros necessários à execução do objeto, consistente na regularização fundiária rural, em conformidade com as diretrizes pactuadas entre os entes consorciados.

1.3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a significativa lacuna existente no território brasileiro no que se refere à regulação do domínio dos imóveis rurais, bem como a presunção de um elevado volume de terras devolutas, a regularização fundiária assume papel fundamental no desenvolvimento rural do Estado. Trata-se de uma política pública estruturante, uma vez que possibilita o acesso a recursos de investimento e custeio junto aos agentes financeiros, promove o desenvolvimento socioeconômico das localidades beneficiadas e contribui para a minimização de conflitos fundiários. Ademais, a regularização fundiária constitui instrumento estratégico para que o Estado conheça e administre sua malha fundiária, viabilizando o adequado planejamento das ações no meio rural.

A Superintendência de Desenvolvimento Agrário (SDA), órgão de regime especial integrante da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), atua na promoção do ordenamento agrário do Estado por meio da identificação, discriminação e destinação das terras públicas, com vistas ao atendimento do interesse público e à promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos da Lei nº 3.038, de 1972. Nos termos da referida norma, a discriminação das terras públicas compreende atividades de medição e descrição, até que estas sejam devidamente extremadas do domínio particular. Para fins do presente Termo de Referência, consideram-se as atividades de discriminação de terras públicas voltadas à outorga de domínio, mediante a emissão de títulos de propriedade, conforme disposto na Lei nº 3.442, de 12 de dezembro de 1975.



Os trabalhos inerentes ao processo de regularização fundiária envolvem a execução de atividades de campo, o cadastramento das famílias beneficiárias, a elaboração de laudos de vistoria e medição dos imóveis, bem como atividades de escritório, tais como a elaboração de memorial descritivo, alimentação de sistemas de informação, análises técnica e jurídica e a devida instrução processual, em conformidade com os normativos vigentes.

Ressalta-se que a titulação da terra confere segurança jurídica aos beneficiários, amplia a capacidade de acesso a recursos financeiros e assegura a sucessão familiar no direito ao domínio do imóvel rural. Dessa forma, conclui-se que as ações previstas já citadas são essenciais para garantir a segurança jurídica do agricultor quanto à regularidade do domínio da terra, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento rural sustentável.

1.4. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Realizar o cadastramento/requerimento, vistoria e georreferenciamento de imóveis individuais e/ou coletivos, beneficiando 300 (trezentas) famílias dos municípios que abrangem o Consórcio.

Produtos esperados: CONSÓRCIO PÚBLICOS JACUÍPE deverá gerar 300 kits processuais e proceder com o protocolo dos mesmos junto a Superintendência de Desenvolvimento Agrário – DAS, devendo cada kit conter os seguintes documentos:

- a) Capa;
- b) Requerimento;
- c) Documentos pessoais (RG/CPF/Certidão de Casamento);
- d) Declaração de Vizinhaça;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Estadual;
- f) Edital de Medição;
- g) Certidão de Publicidade;
- h) Cartas de Confrontantes;
- i) Laudo de Vistoria;
- j) Laudo Complementar;
- k) Relatório Fotográfico;
- l) Relatório Complementar
- m) ART.

1.5. METODOLOGIA



Os trabalhos de campo e de escritório que integram o processo administrativo de regularização fundiária atenderão, considerando os normativos vigentes, as etapas conforme descritas abaixo:

1. Formalização da Comissão Municipal;
2. Escolha das comunidades a serem trabalhadas;
3. Visita técnica a campo para análise preliminar do preenchimento dos requisitos legais e cadastramento das famílias;
4. Análise técnica e jurídica dos documentos em escritório;
5. Solicitação de Edital de medição;
6. Visita técnica a campo para preenchimento de formulários de medição e Georreferenciamento do imóvel;
7. Processamento da Base de Dados e elaboração das peças técnicas
8. Saneamento dos processos produzidos para encaminhamento dos kits processuais para o setor de protocolo da Superintendência de Desenvolvimento Agrário;
9. Análise processual nos setores técnicos e jurídicos da DAS;
10. Emissão do Título da Terra pela DAS e encaminhamento à CASA CIVIL em conjunto com o processo administrativo de regularização;
11. Assinatura do Governador do Estado da Bahia;
12. Entrega dos títulos em evento agendado.

1.6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	Mês 01/02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
Quant. de Peças técnicas	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
Total	R\$ 17.191,25	R\$ 17.191,25	R\$ 17.191,25	R\$ 17.191,25	R\$ 17.191,25	R\$ 17.191,25	R\$ 17.191,25	R\$ 17.191,25	R\$ 17.191,25	R\$ 17.191,25	R\$ 17.191,25	R\$ 206.295,00

1.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados a partir da entrega dos produtos correspondentes, em conformidade com o cronograma físico financeiro, caso tenha sido atendidas todas as condições estabelecidas neste edital.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



A solução deste estudo é a contratação de empresa (s) especializada (s) para a prestação de serviços técnicos de regularização fundiária rural.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A quantidade e o preço estimados para a contratação foram definidos com base no Acordo Consorcial nº 01/2025, que estabeleceu os parâmetros necessários à execução do objeto, consistente na regularização fundiária rural, observadas as diretrizes pactuadas entre os entes consorciados.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento do objeto em meses justifica-se pela natureza continuada e progressiva dos serviços de regularização fundiária rural, que são executados por etapas sucessivas, desde os levantamentos de campo até a consolidação dos produtos técnicos.

A execução mensal possibilita melhor planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços, bem como a vinculação dos pagamentos à efetiva entrega dos resultados, garantindo maior controle físico-financeiro, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 SUSTENTABILIDADE

O objeto a ser licitado possui baixo impacto ambiental, uma vez que consiste predominantemente em atividades técnicas, administrativas e de levantamento de dados, como vistorias de campo, georreferenciamento, cadastramento e análises documentais, não envolvendo obras, supressão de vegetação ou intervenções físicas significativas no meio ambiente.

Ao contrário, a regularização fundiária rural contribui positivamente para a proteção ambiental, ao promover o ordenamento territorial, a correta identificação dos imóveis, o cumprimento da legislação ambiental e a adequada delimitação de áreas de preservação permanente e reservas legais, favorecendo o uso sustentável do solo e a redução de conflitos socioambientais.



Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens/lotos de contratação que estiverem com valores iguais ou menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar os serviços técnicos de regulação fundiária rural em estrita conformidade com o objeto contratado, o edital, o termo de referência/ETP e a legislação vigente aplicável;

7.2. Realizar o levantamento, diagnóstico, georreferenciamento e a elaboração de todas as peças técnicas necessárias à regularização fundiária rural, observando as normas técnicas dos órgãos competentes;

7.3 Acompanhar e prestar suporte aos processos administrativos e registrais decorrentes da execução do objeto, até a conclusão das etapas sob sua responsabilidade;

7.4. Disponibilizar, quando necessário, serviços de terceiros, bem como fornecer todo o material de consumo, equipamentos e material permanente indispensáveis à plena execução dos serviços, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

7.5. Manter equipe técnica qualificada e devidamente habilitada, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados e pelos atos de seus empregados, prepostos ou terceiros;

7.6. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE;

7.7. Responder por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

7.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;



7.9. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos e promovendo os ajustes eventualmente necessários.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, incluindo o fornecimento de informações, documentos e autorizações de sua responsabilidade;

7.2.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da Lei nº 14.133/21;

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, após o atesto da execução dos serviços;

7.2.4. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para fins de correção;

7.2.5. Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais e das normas técnicas aplicáveis;

7.2.6. Aplicar as sanções administrativas previstas no edital e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

7.2.7. Disponibilizar, quando couber, apoio institucional necessário à tramitação dos processos administrativos e registrais vinculados à regularização fundiária rural.

8 DO REAJUSTAMENTO

8.1. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos.

8.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.



8.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

8.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

8.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 01 - Consórcio Público Jacuípe

UO: 01001 - Secretaria Executiva

Atividade: 1003 – Estruturação do Processo de Regularização nos Municípios

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado.

Capim Grosso - Bahia, 06 de janeiro de 2026.

JANDIRA SOUSA OLIVEIRA

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL BACIA DO
JACUÍPE, E A EMPRESA XXX.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE – CDS JACUÍPE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça 09 de Maio, 664, Bairro: Novo Horizonte, Capim Grosso - Bahia, CEP: 44823-778, inscrito no CNPJ sob número **16.749.050/0001-06**, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, situada à Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, XXX – BA, CEP: XXX, representada por XXX, habilitado no **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, decorrente do **Processo Administrativo nº 001/2026**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL, ABRANGENDO LEVANTAMENTO, DIAGNÓSTICO, GEORREFERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E REGISTRAIS, COMPREENDENDO, AINDA, A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO,**



EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, conforme prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO



3.1. É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, não sendo admitida a transferência, cessão ou delegação da execução a terceiros, sob qualquer forma ou pretexto.

3.2. A contratada deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permanecendo única e integralmente responsável pela perfeita execução contratual, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula caracterizará infração contratual grave, sujeitando a contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço ofertado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL, ABRANGENDO LEVANTAMENTO, DIAGNÓSTICO, GEORREFERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E REGISTRAIS, COMPREENDENDO, AINDA, A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO	12	MESES	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL: R\$ XXX					

4.2. Os valores para a execução dos serviços deste contrato, são os apresentados na planilha orçamentária acima, e totalizam o valor global de **R\$ XXX**, constante da proposta



vencedora da licitação aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.

4.3. O preço proposto é considerado completo, incluindo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O **pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura**, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica.

5.2. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

5.3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5.4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado do mês base do orçamento, ou seja, **XXX**.

6.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste poderá ser realizado por aditivo.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Consórcio Público Jacuípe

UO: 01001 - Secretaria Executiva

Atividade: 1003 – Estruturação do Processo de Regularização nos Municípios

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado.

8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA FORNECIMENTO

8.1. Os serviços deverão ser entregues conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, que passa a integrar este contrato independentemente de sua transcrição.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

c) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir: I. A execução do contrato deverá



ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **Sr. Isac Costa Silva**, devidamente nomeada pela Portaria nº 01/2024;

e) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

f) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

g) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

h) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

j) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

k) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

l) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

m) O gestor do contrato, **a Sra. Thaylla Santos de Almeida**, devidamente, nomeado pela Portaria nº 003/2025, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



n) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

o) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

p) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

q) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

r) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

s) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços técnicos de regulação fundiária rural em estrita conformidade com o objeto contratado, o edital, o termo de referência/ETP e a legislação vigente aplicável;

10.2. Realizar o levantamento, diagnóstico, georreferenciamento e a elaboração de todas as peças técnicas necessárias à regularização fundiária rural, observando as normas técnicas dos órgãos competentes;

10.3 Acompanhar e prestar suporte aos processos administrativos e registrares decorrentes da execução do objeto, até a conclusão das etapas sob sua responsabilidade;



10.4. Disponibilizar, quando necessário, serviços de terceiros, bem como fornecer todo o material de consumo, equipamentos e material permanente indispensáveis à plena execução dos serviços, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

10.5. Manter equipe técnica qualificada e devidamente habilitada, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados e pelos atos de seus empregados, prepostos ou terceiros;

10.6. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE;

10.7. Responder por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

10.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

10.9. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos e promovendo os ajustes eventualmente necessários.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, incluindo o fornecimento de informações, documentos e autorizações de sua responsabilidade;

11.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da Lei nº 14.133/21;

11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, após o atesto da execução dos serviços;

11.4. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para fins de correção;

11.5. Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais e das normas técnicas aplicáveis;

11.6. Aplicar as sanções administrativas previstas no edital e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

11.7. Disponibilizar, quando couber, apoio institucional necessário à tramitação dos processos administrativos e registrais vinculados à regularização fundiária rural.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

12.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

12.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

12.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

12.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

12.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

12.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

12.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;



12.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

12.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

12.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Consórcio para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

12.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente;

12.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente;

12.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

12.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado;

12.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

13.2.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.2.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.2.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

13.2.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.



13.2.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, inscreverá o valor em dívida ativa.

13.2.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.2.8. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.9. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Consórcio, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.2.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.2.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.4 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.5 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



15.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso - BA.

Capim Grosso – BA, XX de 2026.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO

PRESIDENTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: _____

NOME/CPF: _____



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E CONFLITO DE INTERESSES

Eu:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Portador (a) do RG nº:

E CPF nº:

Na qualidade de (Representante legal/Sócio/Responsável pela empresa:

Inscrita no CNPJ nº:

Para os devidos fins, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

1. Não possuo parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculo conjugal ou de união estável, com servidores públicos, empregados públicos, dirigentes ou agentes políticos vinculados ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Bacia do Jacuípe;
2. Não há qualquer situação que caracterize conflito de interesses, direto ou indireto, nos termos da legislação aplicável, especialmente quanto à participação em processos administrativos, licitatórios ou contratações com o referido Consórcio;
3. Estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá acarretar sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por seu conteúdo.

Local e Data.

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

Que o ato constitutivo é vigente.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Que a proposta cumpre os termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa.

Local e data.

CONTRATADA